

I Retificação do Edital nº 001/2017 – PROEX, de 11 de janeiro de 2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, as Resoluções nº 003/2014 e nº 031/2015 CONSEPE e o Decreto nº 7.234/2010 PNAES, torna pública a alteração dos subitens **2.2**, **2.3**, **7.7**, **7.2**, **8.1** e **8.2.7** do Edital nº 001/2017 – PROEX, publicado no dia 9 de março 2017 no Diário Oficial da União, Seção 3, página 47.

I. DAS ALTERAÇÕES DO SUBINTENS 2.2, 2.3 (Tabela), 7.7, 7.2, 8.1 E 8.2.7

[...]

Alterar

2. DO OBJETO

Itens 2.2 e 2.3 (Tabela)

[...]

Onde se lê:

2.2. O Prêmio PROEX de Arte e Cultura/2017 de que dispõem os termos deste Edital, constitui um processo de licitação na modalidade CONCURSO, como previsto e definido no Artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo o valor total disponibilizado por este Edital de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), concedidos na forma de prêmios em diferentes linguagens artísticas, 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada e 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a diferentes projetos de extensão na área de Arte e Cultura, a serem proposto e desenvolvidos por discentes da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará no período de março a setembro de 2017.

Leia-se:

2.2. O Prêmio PROEX de Arte e Cultura/2017 de que dispõem os termos deste Edital, constitui um processo de licitação na modalidade **CONCURSO**, como previsto e definido no **Artigo 22**, inciso **IV**, § 4 o da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com valor total disponibilizado por este Edital de **R**\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),



concedidos na forma de prêmios em diferentes linguagens artísticas, 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada e 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a diferentes projetos de extensão na área de Arte e Cultura, a serem propostos e desenvolvidos por **discentes** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará no período de março a setembro de 2017.

Onde se lê:

Categorias/Linguagens	Valor Unitário	Prêmios Oferecidos
Prêmio PROEX de Música	R\$ 14.000,00	01
Prêmio PROEX de Produção Audiovisual	R\$ 14.000,00	01
Prêmio PROEX de Artes Visuais	R\$ 7. 000,00	02
Prêmio PROEX de Fotografia	R\$ 7. 000,00	01
Prêmio PROEX de Artes Cênicas	R\$ 7. 000,00	02
Prêmio PROEX de Literatura	R\$ 7. 000,00	01

Leia-se:

Categorias/Linguagens	Valor Unitário	Prêmios Oferecidos
Prêmio PROEX de Música	R\$ 8.000,00	01
Prêmio PROEX de Produção Audiovisual	R\$ 8.000,00	01
Prêmio PROEX de Artes Visuais	R\$ 5. 000,00	02
Prêmio PROEX de Fotografia	R\$ 5. 000,00	01
Prêmio PROEX de Artes Cênicas	R\$ 5. 000,00	02
Prêmio PROEX de Literatura	R\$ 5. 000,00	01

[...]

Alterar

7. DA CONCEÇÃO DOS PRÊMIOS

Itens 7.1 e 7.2

[...]

Onde se lê:

7.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e liberados aos premiados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX/UNIFESSPA.



7.2. O processo de entrega dos prêmios inicia com a assinatura do Termo de Compromisso, bem como do recibo no valor do prêmio, sendo que o referido pagamento será feito em parcela única, com recursos do PNAES e do orçamento da UNIFESSPA e as tributações e encargos correrão por conta das disposições gerais cabíveis.

Leia-se:

- **7.1.** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsável, no valor bruto estimado de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e entregues em parcela única aos premiados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX/UNIFESSPA, com recolhimento dos encargos e tributos na fonte, em atendimento à legislação pertinente em vigor.
- **7.2.** O processo de entrega dos prêmios inicia com a assinatura do Termo de Compromisso, bem como do recibo no valor do prêmio, sendo que o referido pagamento será depositado em conta corrente do titular ganhador, em parcela única do valor líquido.

[...]

Alterar

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Itens 8.1 e 8.2.7

[...]

Onde se lê:

8.1. Por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, será designado um Comitê Julgador, formado por profissionais de áreas afins em cada categoria/linguagem relativas aos prêmios, para avaliar os projetos submetidos ao presente edital, considerando-os em sua relevância, viabilidade de execução, adequação orçamentária e demais critérios descritos abaixo.

Leia-se:

8.1. Por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, será designado um Comitê Julgador, formado por técnicos com nível superior e docentes da Unifesspa e/ou *Ad-hoc*, com formação específica ou reconhecido conhecimento da área em cada categoria/linguagem relativas aos prêmios, para avaliar

os projetos submetidos ao presente edital, considerando-os em sua relevância, viabilidade de execução, adequação orçamentária e demais critérios descritos abaixo.

Onde se lê:

8.2.7. Viabilidade de execução e adequação orçamentária: Este critério considera o encadeamento prático das atividades relacionando-o ao alcance dos objetivos propostos no Projeto. A equipe para execução e o orçamento devem ser adequados às propostas. Nos casos em que o recurso do Prêmio for insuficiente para completa execução do Projeto, o proponente deverá indicar as fontes de recursos complementares a fim de esclarecer e assegurar a viabilidade de execução do mesmo.

Leia-se:

8.2.7. Viabilidade de execução e adequação orçamentária: Este critério considera o encadeamento prático das atividades relacionando-o ao alcance dos objetivos propostos no Projeto. A equipe para execução e o orçamento devem ser adequados à proposta. Sendo necessário comprovar que o orçamento apresentado teve como base pesquisa de preço de, pelo menos, 03 (três) orçamentos de prestadores de serviço em atendimento ao que preconiza a Lei 8.666/93. Nos casos em que o recurso do Prêmio for insuficiente para completa execução do Projeto, o proponente deverá indicar as fontes de recursos complementares a fim de esclarecer e assegurar a viabilidade de execução do mesmo.

Marabá, 12 de abril de 2017.

Portaria nº 515/2017 - Reitoria